LEI Nº 2.948, de 15 de fevereiro de 2017.

Publicado no mural da PMJN em 15/02/17

Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 27.727.452/0002-07, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 2.257.944,59 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para os meses de fevereiro a dezembro de 2017.

Parágrafo único – Fica estabelecido que o repasse descrito no *caput* deste artigo será composto de recurso próprio que corresponde ao valor de R$ 1.277.980,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais) e recursos federais que corresponde ao valor de R$ 979.964,59 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - O valor do repasse financeiro de que trata o *caput* do art. 1° da presente Lei será dividido em 11 (onze) parcelas no valor de R$ 205.267,69 (duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para os meses de fevereiro a dezembro de 2017.

Art. 3º - A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

➔ **Recurso Próprio:**
- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade orçamentária: 103 (Bloco da média e alta complexidade)
- Função: 10 (saúde)
- Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- Programa: 0031 (Ações de média e alta complexidade)
- Projeto/Atividade: 2.083 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- Fonte de Recurso: 12010000 (Recursos próprios - saúde)

➔ **Recurso Federal (1):**
- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade orçamentária: 102 (Bloco de atenção básica)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 301 (Atenção básica)
- Programa: 0030 (Atenção primária em saúde)
- Projeto Atividade: 2.075 (Manutenção das unidades de atenção básica)
- Elemento de Despesa: 33903900000 (Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas)
- Fonte de Recurso: 12030000 (Recursos do SUS)

➔ **Recurso Federal (2):**
- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade orçamentária: 103 (Bloco da média e alta complexidade)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- Programa: 0031 (Ações de média e alta complexidade)
- Projeto Atividade: 2.083 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- Elemento de Despesa: 33903900000 (Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas)
- Fonte de Recurso: 12030000 (Recursos do SUS)

Art. 4º - A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de fevereiro de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 15 de fevereiro de 2017.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete